

verbas:

Elemento de Despesa: 44905212 - Aparelhos e Utensílios Domésticos. Programa de Trabalho: 1501000051 4 130 53 4056. Fonte de Recurso: 2 - Recursos Próprios - Indiretas.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento contratual terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Paulo Silva e Maicon Bagatoli

CAMPO GRANDE/MS, 16 de junho de 2026.

TORNAR SEM EFEITO a publicação do dia 19 de junho de 2026, do extrato do contrato n. 05/2026 para aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.

MOTIVO: incorreção na publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2026.

PAULO DA SILVA

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Campo Grande-MS

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

EDITAL INFORMATIVO GSU/DDS/EMHA N. 23/2026

A **Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – EMHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 09.491.273/0001-50, criada pela Lei nº 4.620, de 03 de abril de 2008, integrante da organização administrativa do Poder Executivo do Município de Campo Grande, nos termos da Lei nº 7.366, de 27 de dezembro de 2024, com sede na Rua Íria Loureiro Viana, nº 415, Vila Oriente, Campo Grande/MS, torna pública a **DECLASSIFICAÇÃO** dos sorteados abaixo relacionados do **PROGRAMA RECOMEÇAR MORADIA – VULNERABILIDADE SOCIAL – PCD** referente ao EDITAL INFORMATIVO N. 69 GSU/DDS/EMHA do DIOGRANDE N. 8.161 de 16/12/2025 em razão do não atendimento aos critérios dispostos no EDITAL DE COMPARECIMENTO N. 07 GSU/DDS/EMHA, publicado no DIOGRANDE n. 8.212 em 4 de fevereiro de 2026.

Segue a lista dos desclassificados:

	Nome	CPF
1	LEONIR FERREIRA BORGES	271.xxx.xxx-78
2	PRISCILA FLÁVIO GUIMARÃES DA SILVA	999. xxx.xxx-49
3	CELSON DE OLIVEIRA MACHADO	935. xxx.xxx-49
4	CAROLINE RODRIGUES	019. xxx.xxx-99
5	NILZA GOMES ROCHA	000. xxx.xxx-01
6	MARLUCE ALVES DA SILVA SA	061. xxx.xxx-98
7	SIMONE ASSIS AGAPITO DA SILVA	316. xxx.xxx-13
8	OCIMAR DIAS DA SILVEIRA	456. xxx.xxx-91
9	MARCOS ANTONIO ROCHA	407. xxx.xxx-15
10	IRENILZA TEREZA LEITE	060. xxx.xxx-57
11	NATHIELLY NONATO DA SILVA	033. xxx.xxx-22
12	LUANA DAMACENA NAGAY DE SOUZA	090. xxx.xxx-93
13	CAROLINE INFRAN	023. xxx.xxx-76
14	WEDLA MARCIANO PRADO DOS SANTOS	110. xxx.xxx-41
15	ANA CRISTINA CORRÊA DE OLIVEIRA	110. xxx.xxx-41
16	BRUNO SILVA AYVA	041. xxx.xxx-50
17	ELIOMAR VICENTE DELGADO	321. xxx.xxx-04
18	ELIAS DA SILVA FONSECA	224.xxx.xxx 70
19	ROSIMEIRE BRANDAO DA SILVA	859. xxx.xxx-00
20	ALESSON DE OLIVEIRA SILVA	015. xxx.xxx-70
21	SARA SANTOS ARAUJO	358. xxx.xxx-93
22	EDINETE VILHARROEL SIMOES	874. xxx.xxx-34
23	JOÃO PEDRO EIFLER MASCARENHAS	092. xxx.xxx-56

Campo Grande/MS, 19 de junho de 2026.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR

Diretor-Presidente

Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – EMHA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA AGETTRAN n. 04, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Operação Experimental de Sistemas de Operação de Sistemas de Patinetes e Bicicletas Elétricas Compartilhada no Município de Campo Grande-MS e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – AGETTRAN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência municipal para disciplinar a utilização do sistema viário e dos espaços públicos urbanos;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO as atribuições da AGETTRAN relativas ao planejamento, operação, regulamentação e fiscalização da circulação viária e dos sistemas de mobilidade urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, em caráter experimental, a operação de equipamentos de operação de sistemas de patinetes e bicicletas elétricas compartilhada no Município de Campo Grande;

CONSIDERANDO que a presente portaria trata exclusivamente da autorização experimental da operação de sistemas de patinetes e bicicletas elétricas compartilhada no Município de Campo Grande/MS;

CONSIDERANDO a apresentação e análise do plano operacional submetido à apreciação da AGETTRAN para fins de implantação experimental de sistema de operação de sistemas de patinetes e bicicletas elétricas compartilhada no Município de Campo Grande/MS, contendo proposta técnica de operação, monitoramento, segurança e gestão da frota;

CONSIDERANDO que o plano operacional apresentado demonstra a viabilidade técnica da operação experimental, bem como a adoção de medidas voltadas à segurança viária, à organização do espaço urbano, à proteção dos usuários, à acessibilidade e ao adequado gerenciamento da frota e dos equipamentos;

CONSIDERANDO que a execução controlada da operação experimental permitirá à AGETTRAN acompanhar indicadores de utilização, demanda, circulação, segurança e impactos urbanos, produzindo informações técnicas necessárias para subsidiar eventual regulamentação definitiva da atividade de operação de sistemas de patinetes e bicicletas elétricas compartilhada no Município de Campo Grande/MS;

CONSIDERANDO o exercício do poder de polícia administrativa sobre a utilização do sistema viário e dos espaços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de dados técnicos, operacionais e urbanísticos destinados a subsidiar eventual regulamentação definitiva da atividade;

CONSIDERANDO que a presente Portaria não cria política pública autônoma, não institui serviço público, obrigação tributária, despesa pública ou restrição de direitos, limitando-se a disciplinar, em caráter experimental e precário, condições técnicas para autorização e fiscalização de atividade privada sujeita ao poder de polícia administrativa da AGETTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes e condições para a autorização experimental da operação de sistemas de patinetes e bicicletas elétricas compartilhada no Município de Campo Grande/MS.

Art. 2º O Programa Experimental possui caráter:

- I** – transitório;
- II** – precário;
- III** – temporário;
- IV** – experimental;
- V** – revogável;
- VI** – não exclusivo.

Art. 3º O Programa Experimental tem por finalidade:

- I** – avaliar os impactos da operação de sistemas de patinetes e bicicletas elétricas compartilhada na circulação urbana;
- II** – promover alternativas sustentáveis de deslocamento;
- III** – subsidiar a formulação de políticas públicas de mobilidade urbana;
- IV** – coletar informações técnicas e operacionais para eventual regulamentação futura;
- V** – estimular soluções inovadoras de mobilidade urbana.

Art. 4º Compete à Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN:

- I** – analisar os pedidos de autorização experimental;
- II** – definir áreas operacionais;
- III** – estabelecer áreas de restrição ou proibição de circulação;
- IV** – definir limites quantitativos de equipamentos;
- V** – fiscalizar a operação;
- VI** – expedir atos complementares necessários à execução desta Portaria;
- VII** – suspender ou revogar autorizações sempre que constatado risco ao interesse público.

Art. 5º A operação dos sistemas de operação de sistemas de patinetes e bicicletas elétricas compartilhada dependerá de prévia autorização administrativa expedida pela AGETTRAN.

§ 1º A autorização possui natureza precária, unilateral e discricionária.

§ 2º A autorização não gera direito adquirido, expectativa de permanência ou qualquer forma de exclusividade.

§ 3º Havendo mais de um interessado na exploração experimental da atividade, a AGETTRAN poderá realizar procedimento simplificado de chamamento público, credenciamento ou seleção técnica, observados os princípios da impessoalidade, publicidade e isonomia.

§ 4º A autorização poderá ser revogada, modificada ou suspensa a qualquer